ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.783 de 21 de julho de 2006.

Concede subvenção social à Associação de Moradores do Bairro Rio Branco e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º É concedida uma subvenção social de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à Associação de Moradores do Bairro Rio Branco, sita a rua Adolfo Schenkel, nº 1295 em São Sebastião do Caí, RS inscrita no CGCMF sob nº 92.122.696/000-47, para aquisição de material de construção, a ser empregado na ampliação da Creche Pingo de Gente.

Art. 2º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 4 (quatro) parcelas mensais, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, pagos sempre no quinto dia útil do mês subseqüente.

Art. 3º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – GASTOS CONSTIT. NA EDUCAÇÃO
12.361.0076.2034 – Manut. dos Serv. da Sec. de Educação
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais..... R$ 10.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 21 de julho 2006.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal